

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 11/2017

São Roque, 09 de janeiro de 2017.

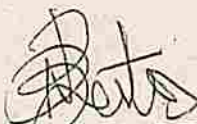
Câmara Turística de São Roque	
Arquivo	
PROTOCOLADO	265
DATA DE ENTRADA	10.01.17
Ass. Funcionário:	Mede

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas do Jardim Brasília, conhecidas como Ruas **DOIS, QUATRO, CINCO E SEIS**, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

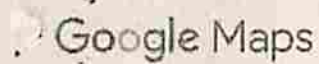
Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Niltinho Bastos
Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 09/01/2017 - 14:52:15 00181/2017





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 016/2017 - DPMA

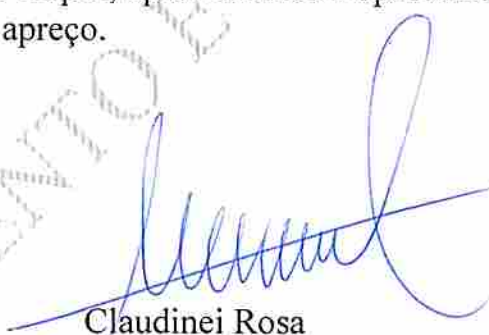
São Roque, 02 de Fevereiro de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 011/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0007/2017 (croqui e cópia de Lei anexa), devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

A
D. T. L. para LEITURA

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125

✓ Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de

Secretaria ✓

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DO PAGOAMENTO DE PRECATORIO

Eu, _____

de _____

declaro que recebi o valor de _____

em _____

de _____

em _____

A
D. T. T. para entrega

João Manoel Pimenta Dias
Médico Veterinário
2ª Seção

Letra em branco na
2ª Seção Ordinária de

2004-12-15



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0007/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 011/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias em questão, são oficiais e possuem denominação oficial, **via conhecida como Rua Dois:** Possui denominação oficial conforme a Lei nº 3.171/2008, como “Rua Orlando Silva”; **via conhecida como Rua Quatro:** Possui denominação oficial conforme a Lei nº 2.356/1997, como “Rua Joaquim de Souza Mello”; **Via conhecida como Rua Cinco:** Possui denominação oficial conforme Lei nº 3.059/2007, como “Rua Gabriel Ricardo Silva”; **via conhecida como Rua Seis:** Possui denominação oficial conforme Lei nº 3.230/2008, como “Rua Maria da Silveira Alves”. Segue anexo as Leis das referidas vias. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.230

De 2 de outubro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 072-L,

De 18 de setembro de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3152, de 29/09/08.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira –
PSDB)

**Dá denominação de "Rua Maria da Silveira
Alves" à via pública localizada no Jd. Brasília.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

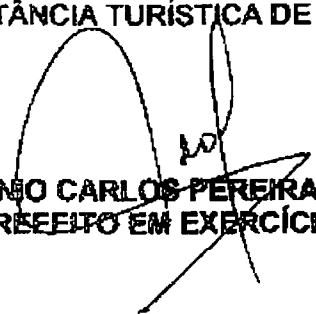
Art.1º Fica denominada "RUA MARIA DA
SILVEIRA ALVES" a via pública conhecida como "Rua 6", com início a Rua Maria
Conceição Lemos e término entre os lotes 09 da quadra 06 e 09 da quadra 07,
localizada no Bairro Jardim Brasília. A mesma conta com 60,00 metros de
comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da
planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

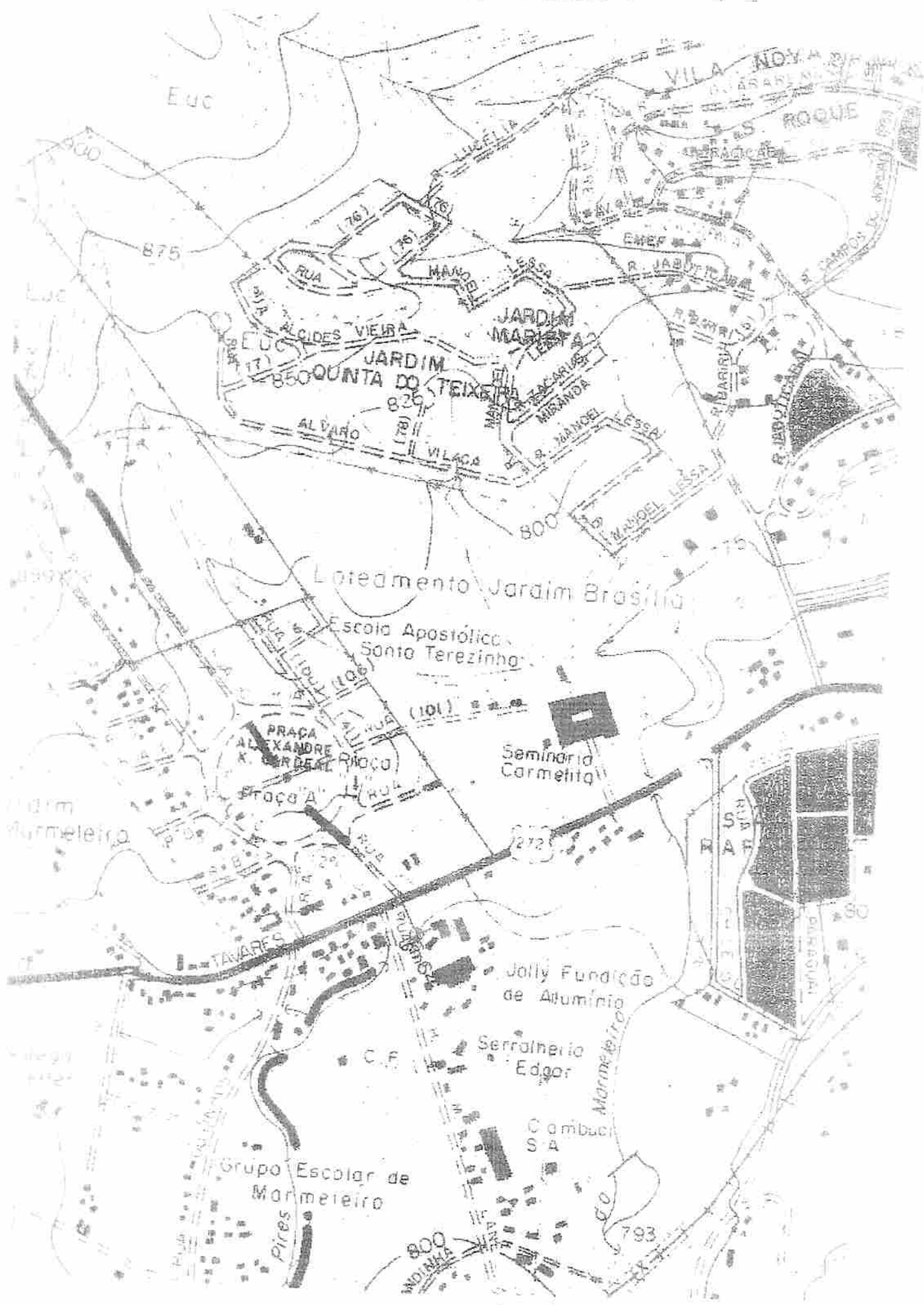
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 2/10/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 2 de outubro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 31ª Sessão Ordinária, de 29/9/2008

Vlco.-





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.171

De 7 de maio de 2008

PROJETO DE LEI N.º 32/08-L,

De 15 de abril de 2008

**(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira -
PSDB)**

AUTÓGRAFO N.º 3089 de 28/04/08.

**Dá denominação de Orlando Silva à via pública
localizada no Jardim Brasília.**

**O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica denominada Rua Orlando Silva a via
pública conhecida como Rua 2, com início na Rua José Marigliani e término entre
os lotes 22 da Quadra 02 e 01 da Quadra 03, com 110,00 metros de
comprimento e 10,00 metros de largura, localizada no Jardim Brasília.**

**Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei croqui da
via pública ora denominada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 7/5/08

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 7 de maio de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 28/04/2008**

lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.059

De 23 de maio de 2007

PROJETO DE LEI N.º 34/07-L,

De 27 de abril de 2007

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira – PPS)

AUTÓGRAFO N.º 2976, de 14/5/07.

Dá denominação de “Rua Gabriel Ricardo Silva” à via pública localizada no Jardim Brasília.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA GABRIEL RICARDO SILVA”, a via pública que tem início no cruzamento das Ruas José Marigliani e Maria Conceição Lemos e término defronte ao Lote 1 da quadra 6, contando com 60,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura, localizada no Jardim Brasília, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

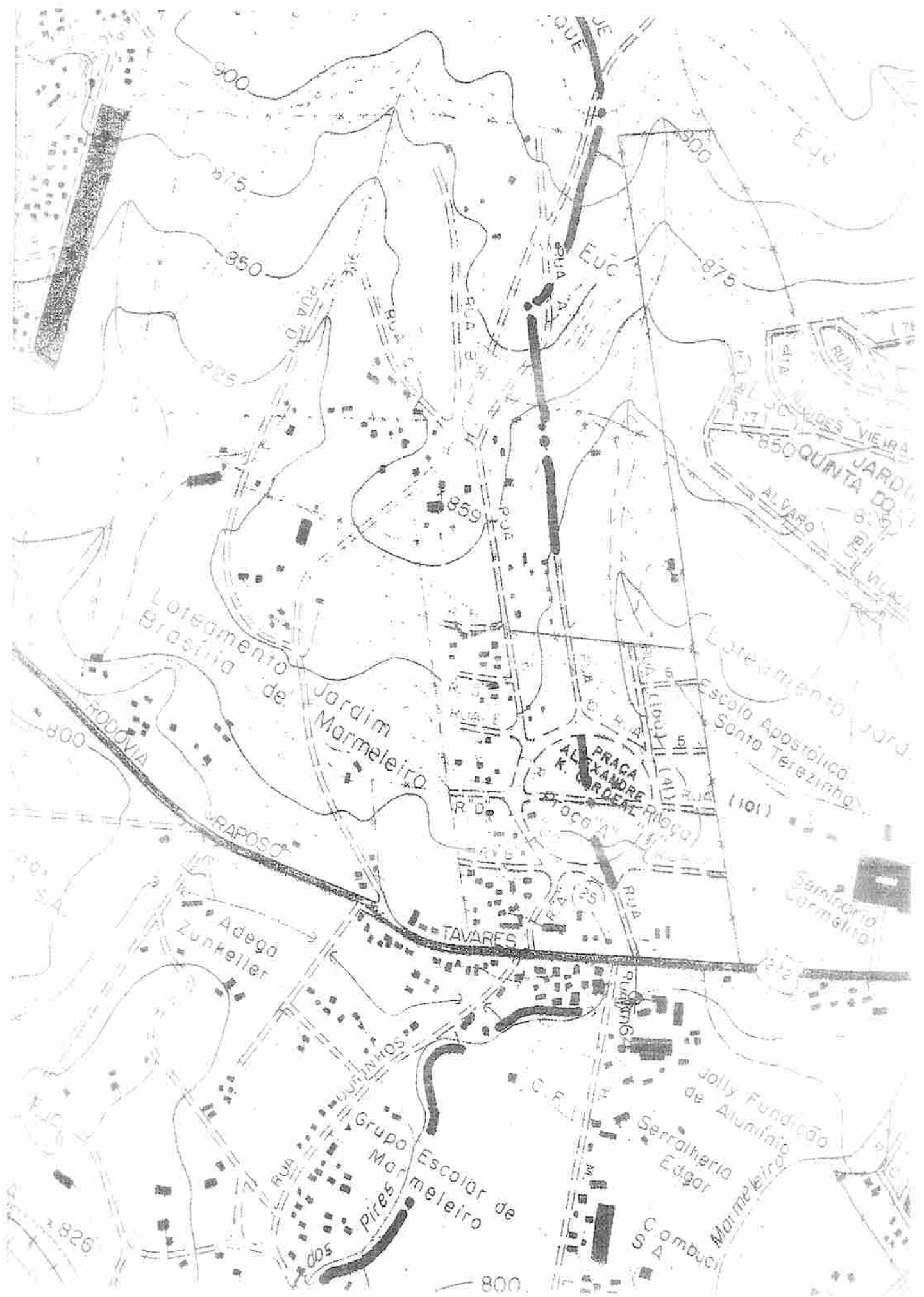
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 23/5/07

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 23 de maio de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 14/5/2007

Vco.-





LEI Nº 2.356

De 18 de março de 1997.

**Dá denominação a vias públicas
do Bairro Jardim Brasília, em São Roque.**

EFANEU NOLASCO GODINHO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal
da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a
seguinte lei:

Art. 1º- A atual Rua 8, no Bairro Jardim Brasília,
localizada na quinta entrada à direita da Rua José Marigliane, no Bairro Jardim
Brasília, no Marmeleiro, sem saída, passa a denominar-se MARIA CON-
CEIÇÃO LEMOS (LILI ROMÃO).

Art. 2º- A atual Rua 4, no Jardim Brasília, com
início na terceira entrada à direita da Rua José Marigliane e término no pátio da
Igreja Católica, divisa de São Roque e Mairinque, passa a denominar-se
Joaquim de Souza Mello.

Art. 3º- O competente setor da Prefeitura, pro-
videnciara o emplantamento do citado logradouro público, conforme croqui que
fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução
da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

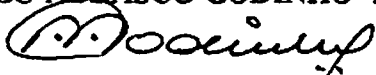
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/03/97.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 18/03/97, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei
SÃO ROQUE, 18/MARÇO/1997.

EFANEU NOLASCO GODINHO- Prefeito





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.208

De 8 de agosto de 2008

PROJETO DE LEI N.º 053-L,

De 19 de junho de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3129, de 04/08/08.

(De autoria do Vereador João Paulo de Oliveira –
PSDB)

Dá denominação de “Rua José Carlos
Henriques da Costa”, à via pública localizada
no Jardim Brasília.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

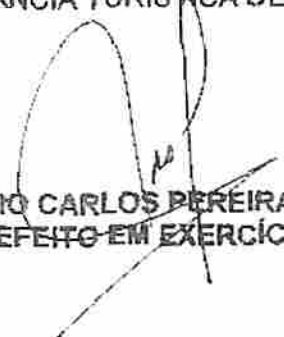
Art. 1º Fica denominada “Rua José Carlos
Henriques da Costa” à via pública, conhecida por “Rua 10”, com início na Rua José
Marigliani e término em propriedade particular, possui 10,00 metros de largura e
240,00 metros de comprimento. Certidão 0029/06 Certidão 030/2008. Certidão
029/2008

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta
da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

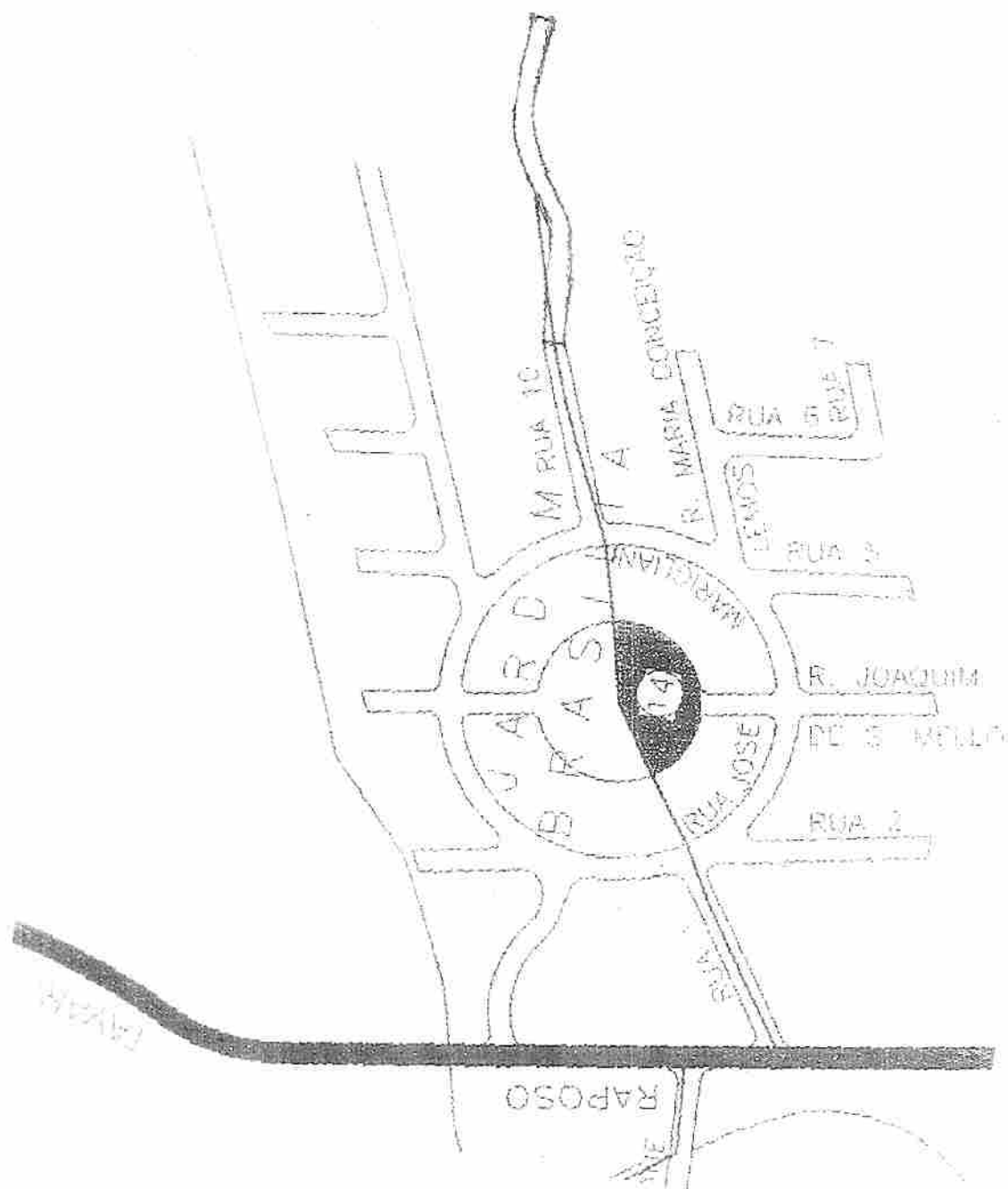
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/08/08


ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 8 de agosto de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 4/8/2008

Vco.-

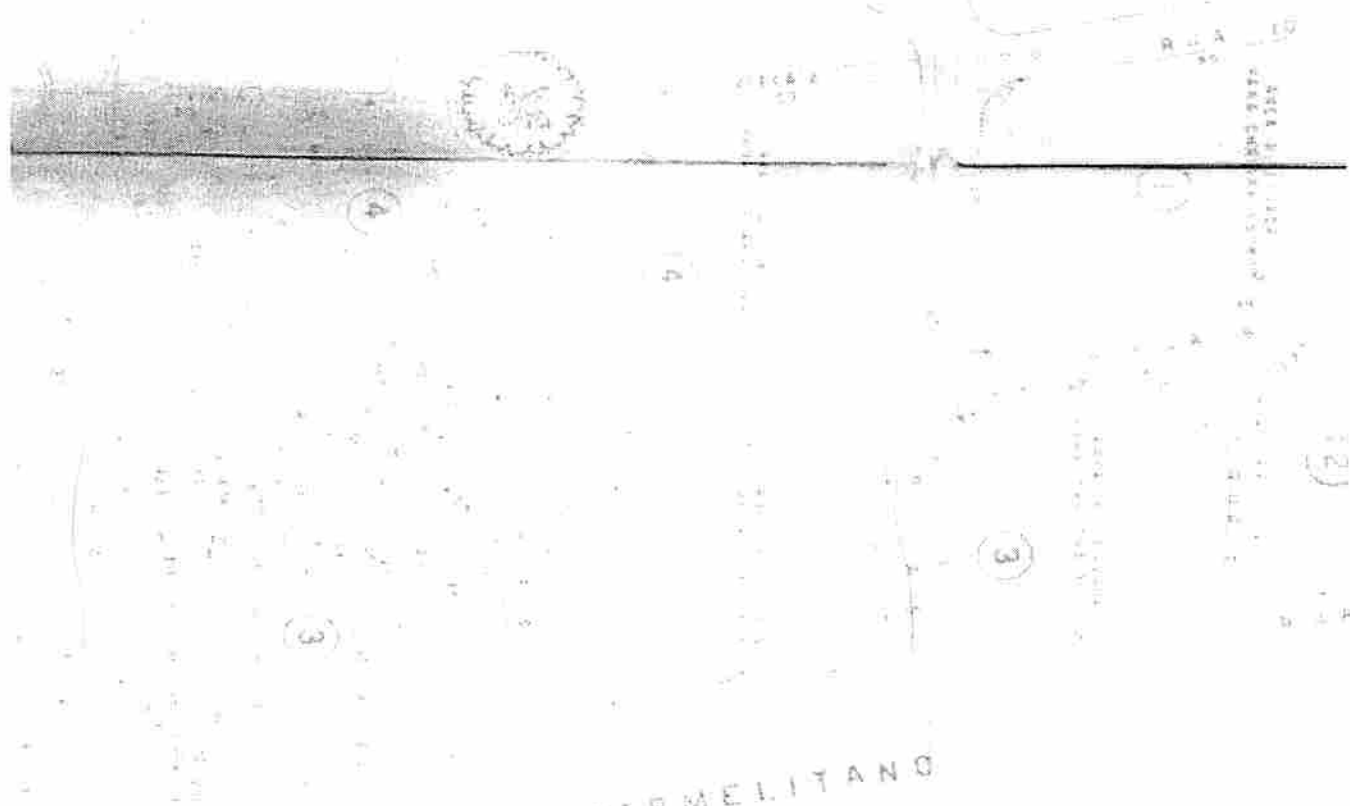
CETSR#12/8/2008-15:09:35 3440/2008 F





V I C E N T E

R E Z Z U T T I



C A R M E L I T A N O

E M I N A R I O

